



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

30
74

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 689/2011	
DATA	11 NOV. 2011
HORAS	09:33
<i>Ricardo Barbosa</i>	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 1.979, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento créditos adicionais de natureza suplementar, por remanejamento de dotações, até o valor correspondente de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício de 2011.

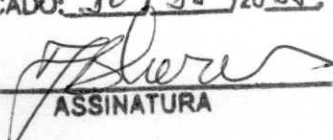
Art. 2º - Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a atender despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, aos Fundos, Autarquias e Fundações, sendo que os recursos que serão utilizados para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
10 de novembro de 2011.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PUBLICAÇÃO NO MURAL
PUBLICADO: 16, 11 2011

ASSINATURA